



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Decreto Municipal nº 1.716/2020

06 de abril de 2020.

Ratifica na íntegra o Decreto Estadual nº 55.162/2020, e dá outras providências.

Valdoir Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Tunas, no uso das atribuições Legais e Constitucionais que lhe confere o inciso IV do art. 51 da Lei Orgânica Municipal e

Considerando a Emergência em Saúde Pública de importância Internacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30/01/2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Nacional nº 13.979, de 06/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Portaria nº 188, de 03/02/2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)”;

Considerando a Portaria nº 356, de 11/03/2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13/03/2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;

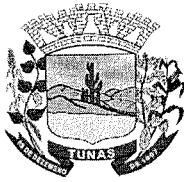
Considerando que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, de 19 de março de 2020, na qual declarou estado de Calamidade Pública em todo o estado do rio grande do sul para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal nº 1.708/2020, na qual dispôs sobre estado de Calamidade Pública e dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Tunas-RS

Considerando a orientação e recomendação do agente Promotor de Justiça da Comarca de Arroio do Tigre;

Considerando que não houve alteração nas normas técnicas e de saúde, notadamente, a Organização Mundial de Saúde – OMS e do Ministério da Saúde, sendo indicado até então a Manutenção do ISOLAMENTO SOCIAL como sendo a melhor forma de enfrentamento a pandemia do COVID-19;

Considerando que o Município não tem como adquirir os Equipamentos de Proteção Individual, em face da escassez no mercado, local, regional e Estadual;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS

Considerando que o atendimento à população tende a ser mais intenso acaso o isolamento social seja reduzido, o que já foi observado pela abertura restrita do comércio local (mesmo com a adoção das medidas do Governo Estadual);

Considerando o Decreto Estadual nº 55.154/2020, na qual reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado no Decreto Estadual nº 55.128/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 55.162/2020, na qual altera o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus); **resolve**

DECRETAR

Art. 1º. Fica **ratificado na íntegra o Decreto Estadual nº 55.162/2020**, datado em 03 de abril de 2020, na qual altera o Decreto nº 55.154, de 01 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do nosso Estado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), **fazendo parte integrante do presente Decreto.**

Art. 2º As Secretárias Municipais, através de seus Departamentos, deverão adotar todas as medidas e providências necessárias para fins de orientação e publicidade a todos os seus munícipes do conteúdo do Decreto Estadual nº 55.162/2020.


Art. 3º. Fica determinada a Secretaria da Saúde, juntamente com o Setor de Vigilância Sanitária e fiscal designado pela Portaria Municipal nº 156/2020, mediante requisição da força policial, se necessário, para a efetividade da fiscalização e cumprimento das medidas constantes no Decreto Estadual nº 55.154/2020, com suas alterações posteriores, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposição em contrário

Tunas-RS, 06 de abril de 2020.

Valdoir Francisco da Silva
Prefeito Municipal

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.


Valmir Eduardo da Silva
Secretário Municipal da Administração

Prefeitura Municipal de Tunas
Valdoir Francisco da Silva
Prefeito Municipal
CPF 402.176.710-04